



MUNICÍPIO DE
VISEU

Paula Famy

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º. CMV-044/2019

**Lei n.º 5/2007, de 16/01 - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e
Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de
Desenvolvimento Desportivo**

A atividade física, a saúde e a qualidade de vida estão intimamente relacionadas entre si. O corpo humano foi concebido para se movimentar e como tal necessita de atividade física regular com vista ao seu funcionamento ótimo e de forma a evitar doenças.

Está provado que um estilo de vida sedentário constitui um fator de risco para o desenvolvimento de diversas doenças crónicas, incluindo doenças cardiovasculares, uma das principais causas de morte no mundo ocidental. Além disso, levar uma vida ativa apresenta muitos outros benefícios, sociais e psicológicos, existindo uma ligação direta entre a atividade física e a esperança de vida, já que as populações fisicamente ativas tendem a viver mais tempo do que as populações inativas.

A popularidade crescente do turismo desportivo resulta também do aumento das preocupações com a saúde e o bem-estar e do crescimento da organização de eventos desportivos como estratégia de desenvolvimento e promoção das regiões, podendo provocar um efeito multiplicador, estimulando e desenvolvendo a economia local.

Neste contexto, pretende o Município de Viseu com o Programa de Apoio ao Desporto e Atividade Física, canalizar o investimento em projetos cujas linhas de ação e objetivos sejam enquadráveis nos seus princípios, otimizando e garantindo maior coerência dos *investimentos*, estimulando a diminuição de alguns desequilíbrios existentes na oferta desportiva do concelho. Assente em 3 eixos e 17 medidas e apoio, este programa pretende reconhecer a intervenção de todos os agentes e instituições, que através da organização de eventos e atividades desportivas e de promoção da atividade física, estimulam hábitos de vida saudáveis junto da comunidade e promovem o concelho e a região.

Considerando:

As atribuições dos Municípios consagradas no artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, entre outras, nos domínios dos tempos livres e desporto, da saúde e da promoção do desenvolvimento;



As competências da Câmara Municipal previstas no artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, podendo, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, bem como à informação de defesa dos direitos dos cidadãos, podendo, igualmente, deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas;

O disposto, nomeadamente, nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16/01 (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto) e nos artigos 8.º, 12.º, 19.º, 21.º, 26.º, 28.º, 29.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10 (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo);

É celebrado entre

O **MUNICÍPIO DE VISEU**, pessoa coletiva de direito público, com sede na Praça da República, 3514-501 Viseu, NIPC 506 697 320, aqui representado por António Joaquim Almeida Henriques, na qualidade de Presidente, adiante designado por MV ou Primeiro Outorgante; e

A **ASSOCIAÇÃO GRÃO VASCO**, pessoa coletiva de direito privado, com sede em Alameda Luís de Camões, Escola Básica Grão Vasco - 3500-149 Viseu, NIPC 513711694, aqui representado por Paula Cristina Aguiar da Costa Fong, NIF 205862799, na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado por Entidade ou Segundo Outorgante

Cláusula 1.ª

Objeto

1 - Através do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, adiante designado por Contrato, o Município de Viseu concede à **ASSOCIAÇÃO GRÃO VASCO** um apoio financeiro para realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo constante de Anexo a este Contrato, do mesmo fazendo parte integrante.

2 - A formalização deste apoio mediante a celebração do presente Contrato-Programa tem em vista, nomeadamente:



Paulo Foz

- a) Fazer acompanhar a concessão do apoio por uma avaliação completa dos custos do Programa, bem como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humana previstos para a sua execução;
- b) Reforçar o sentido de responsabilidade dos outorgantes relativamente ao cumprimento das obrigações por eles livremente assumidas;
- c) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios são concedidos.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Entidade Beneficiária do Apoio

Pelo presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, a **ASSOCIAÇÃO GRÃO VASCO**, enquanto entidade beneficiária do apoio ora concedido, assume as seguintes obrigações:

- 1 - Cumprir o Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 2 - Criar um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- 3 - Aplicar os apoios financeiros atribuídos apenas e só às despesas financiadas;
- 4 - Proceder ao pagamento das despesas objeto de financiamento realizadas;
- 5 - Não aplicar as verbas concedidas a outros fins;
- 6 - Devolver todos os valores atribuídos que não correspondam a despesas realizadas;
- 7 - Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social e prestar consentimento expresso para a consulta da respetiva situação tributária e contributiva pelos serviços do Município;
- 8 - Certificar a suas contas por Revisor Oficial de Contas, ou Sociedade Revisora de Contas, se os apoios concedidos no ano económico forem de valor superior a € 50.000,00 (cinquenta mil euros);
- 9 - Cumprir a lei, designadamente o regime de incompatibilidades dos dirigentes desportivos;
- 10 - Prestar todas as informações e apresentar todos os documentos solicitados pelo Município, como entidade competente pelo acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo;
- 11 - Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do Município de Viseu com a designação de “Apoio Institucional”;



- 12 - Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo Município de Viseu durante o ano de 2019;
- 13 - Colocar à disposição do Município, de forma gratuita, as suas instalações desportivas para a realização de atividades e eventos de interesse municipal;
- 14 - Integrar, mediante comunicação do Município e de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica, nas suas atividades de desporto federado e não federado, apoiadas no âmbito das medidas 1;
- 15 - Enviar ao Município, logo que se encontre concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e impreterivelmente até 30 de setembro de 2019, um Relatório Final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Viseu, acompanhado dos documentos comprovativos de realização das despesas financiadas, designadamente dos recibos de quitação emitidos pelos fornecedores respetivos.

Cláusula 3.ª

Prazo de execução

- 1 - O prazo de execução do programa é respeitante à época desportiva de **2018/2019**.

Cláusula 4.ª

Comparticipação financeira

- 1 - Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, com a despesa de referência de **12.961,10€**, constante da proposta apresentada pela Entidade, no âmbito da candidatura à **Medida 1** (Apoio a Atividades Desportivas Federadas) é celebrado um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo no valor de **12.236,10€**, correspondente a **94,40%** da referida despesa, para o desenvolvimento da atividade de **Atletismo**, onde se insere uma participação financeira concedida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante até ao valor de **1.545,00€**, sendo o restante valor de **10.691,10€** resultante da isenção do pagamento das taxas de utilização de instalações desportivas e/ou serviços municipais.
- 2 - Caso o custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo, analisado em função de cada Medida de apoio, se revele inferior ao custo de referência indicado para esse mesmo objeto definido no n.º 1 da presente Cláusula, a participação financeira a atribuir ao Segundo Outorgante poderá ser reduzida pelo Primeiro Outorgante, aplicando-



se ao custo efetivo do Programa de Desenvolvimento Desportivo a percentagem definida no n.º 1 da presente Cláusula, em função do objeto apoiado.

3 - Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, o Segundo Outorgante obriga-se a devolver ao Município de Viseu o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula 5.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação referida nas alíneas do n.º 2 da Cláusula 4.ª é disponibilizada nos seguintes termos:

- 1.1. 463,50€ na data de publicitação do presente CPDD;
- 1.2. 154,50€ em 30 de junho de 2019;
- 1.3. 154,50€ em 30 de julho de 2019;
- 1.4. 154,50€ em 30 de agosto de 2019;
- 1.5. 154,50€ em 30 de setembro de 2019;
- 1.6. 154,50€ em 30 de outubro de 2019;
- 1.7. 154,50€ em 30 de novembro de 2019;
- 1.8. 154,50€ após entrega e avaliação do Relatório Final referido na Cláusula 2.ª e respetiva documentação.

Cláusula 6.ª

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa

O Primeiro Outorgante fiscalizará a execução do presente Contrato podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa.

Cláusula 7.ª

Mora e incumprimento do Contrato

1 - O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de



Paula Fong

um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Município de Viseu.

2 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao Primeiro Outorgante o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.

3 - Verificado novo atraso, o Primeiro Outorgante tem o direito de resolver o Contrato, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de participação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato ficar comprometido.

4 - A não entrega do Relatório Final, referido na Cláusula 2.^a, dentro do prazo estabelecido, implica o imediato cancelamento da última tranche de 10%.

5 - O incumprimento do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, constitui esta na obrigação de restituir as quantias que, entretanto, tenha recebido na proporção do incumprimento.

6 - O incumprimento do CPDD, imputável à entidade beneficiária da participação financeira, implica, também, a impossibilidade desta beneficiar de novas participações enquanto não repuser as quantias a restituir.

7 - Perante a não apresentação do Relatório Final e da documentação comprovativa da realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo e das despesas financiadas e não sendo restituídas pelo Clube as verbas atribuídas no âmbito do apoio financeiro, o Município procederá judicialmente, nomeadamente através da responsabilização dos membros dos órgãos de gestão do Clube.

Cláusula 8.^a

Revisão do Contrato

O presente Contrato poderá ser modificado ou revisto por livre acordo das partes.

Cláusula 9.^a

Cláusula de Compromisso

Nos termos do disposto no nº 3 do art. 5º da Lei nº 8/2012, de 21/02, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das



entidades públicas, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17/03, ao presente Protocolo, com o valor global de 1.545,00€, corresponde o compromisso válido e sequencial n.º 47798.

Cláusula 10.ª

Controlo Financeiro

De acordo com o disposto no art.º 2.º, n.º 3 da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26/08 e alterada e republicada pela Lei n.º 20/2015, de 09/03), a Segunda Outorgante, enquanto entidade beneficiária de dinheiros públicos, fica sujeita à jurisdição e controlo financeiro do Tribunal de Contas, na medida necessária à fiscalização da legalidade, regularidade e correção económica e financeira da aplicação daqueles dinheiros.

Cláusula 11.ª

Litígios

Os litígios emergentes da execução do presente Contrato serão submetidos a arbitragem nos termos da lei.

Cláusula 12.ª

Entrada em vigor

O presente Contrato entra em vigor a partir da data da sua publicitação, nas formas previstas nos artigos 56º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Viseu, 11 de junho de 2019

MUNICÍPIO DE VISEU

ASSOCIAÇÃO GRÃO VASCO

_____ *António*

_____ *Paula Cristina Aguiar de I.º*



MUNICÍPIO DE
VISEU

Paula Fong

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANEXO

Programa de Desenvolvimento Desportivo (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10)

De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10, consideram-se Programas de Desenvolvimento Desportivo:

- a) Os planos regulares de ação;
- a) Os planos de ação específica;
- b) Os projetos de construção;
- c) As iniciativas nos domínios da formação, da documentação, da investigação, das relações com organismos internacionais.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019

Identificação da Entidade: **Associação Grão Vasco**

Programa de Desenvolvimento Desportivo

A.1 Objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo

*O objeto do Programa de Desenvolvimento Desportivo deve ser enquadrado nas várias Medidas definidas pelo Município de Viseu no âmbito do seu Programa de Apoio ao Desporto e à Atividade Física, mencionando a "descrição e caracterização específica das atividades a realizar" tal como definido no anexo a) do ponto 1 do artigo 12º do DL 273/2008

Selecione a(s) medida(s) para que se candidata

Selecione a medida

Medida 1- Apoio a Atividades Físicas Esportivas Federadas: A participação do clube em competições federadas na época desportiva 2018/2019.

Selecione a medida

Selecione a medida

B.1 Calendarização e prazo global de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo

Inicio da execução do programa

01/10/2018

Fim da execução do programa

01/10/2019

C.1 Observações

O A Responsável pelo trabalho apresentado

Paulo Bristino
Presidente da Associação *Associação Grão Vasco de Bate Fog*

Campo

15 de março de 2018

Data

Eixo A: Desenvolvimento da Atividade Física

Medida 1: Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Medida 2: Apoio a Atividades Desportivas não Federadas

Medida 3: Apoio à Dinamização de Projetos de promoção da Atividade Física

Medida 4: Apoio a Atividades de Desporto Adaptado e promoção da Inclusão Ativa

Medida 5: Apoio a Atividades Não Federadas Desportivas

Eixo B: Promoção de Atividades Desportivas

Medida 6: Comidas Ativas e Eventos de Natureza

Medida 7: Temáticas Desportivas de Formação

Medida 8: Desporto de Rendimento

Medida 9: Desporto Adaptado e Inclusão Ativa

Medida 10: Congressos e Outros Eventos Formativos

Medida 11: Promoção da Atividade Física

Medida 12: Semana da Atividade Física

Eixo C: Modernização e Autonomia Associonál

Medida 13: Atualização de Votantes

Medida 14: Manutenção de Campos Desportivos

Medida 15: Constituição e Requalificação de Instalações Desportivas e Sociais

Medida 16: Aquisição de outros bens e serviços

Medida 17: Apoio às Soc. Sociais

Henr. Henr.

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio à Atividade Desportiva Federadas

Anexo A
Tabela 1

SINCRONIZAÇÃO DA ENTIDADE

Associação Grão Vasco

Modalidades Coletivas

Total de Atletas

Modalidades Individuais

Total de Atletas

A 0	0	E Atletismo	18
B 0	0	F 0	0
C 0	0	G 0	0
D 0	0	H 0	0
			TOTAL

18

Objetivos

Participar em competições federadas de atletismo, visando a melhoria das prestações desportivas dos atletas.

Mantém a igualdade de género nas competições federadas em que o clube participa.

Promover o desenvolvimento desportivo dos atletas num ambiente saudável do ponto de vista social.

Desenvolver o espírito de ajuda e de cooperação entre os atletas dos vários níveis etários.

O Presidente da Direção

Paula Cristina Aguiar de Leste
~~Associação Grão Vasco~~

Data

15 de março de 2019

Handwritten signature

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2019
Medida 1 - Apoio a Atividades Desportivas Federadas

Área A
Ativ. Individuais

Identificação do Estador	Associação Grão Vasco		
N.º de Clubes	Atletismo		
Caracterização N.º de Atletas	Com participação em	Sem participação em	NOTA: Apenas devem ser considerados atletas com uma prática desportiva regular, entendida como um mínimo de 8 meses por ano e 2 unidades de treino semanal
	Competições e Provas Federadas	Competitiones/Provas Federadas	
Escalações de Formação	Masculino	8	
	Feminino	10	
Escalação Sénior	Masculino		
	Feminino		
Total Clubes	18	Total Nac. Federadas	0
Total Atletas		Total Atletas	18

Mensalidade cobrada: Não são cobradas mensalidades.
Medidas de discriminação positiva: Gratuidade de frequência no clube promovendo a inclusão social.

Evento / Competição / Prova	Datas de realização	Local	Entidade Organizadora / Enquadramento Federativo	N.º de Atletas	
				Masc.	Fem.
Tomelo de Abertura de Pista (comprimento e corrida)	17/11/2018	Visou	AAV	8	5
Tomelo das Beiras Interior "Abaixo de Zero"	15/12/2018	Guarda	AAV/AAAG/AACB	8	2
Torneio de Velocidade e Barreiras	02/12/2018	Visou	AAV	4	2
Torneio do Ano Ano "Dr Braga doa Anjos"	29/12/2018	Braga	AAB	0	1
Torneio de Saltos	06/01/2019	Visou	AAV	5	2
Campeonato Distrital de Inverno de Pista	12/01/2019	Visou	AAV	6	6
Campeonato Nacional Sub18 (Juvenis) PC	02/02/2019 a 03/02/2019	Pombal	FPA	2	1
Título Técnico Jovem - Visou	09/02/2019	Visou	AAV	4	2
Trialo Técnico Jovem - Viana do Castelo	16/02/2019	Vian do Castelo	AAVC	0	1
Campeonato Nacional Sub20 (Juniões) PC	23/02/2019	Braga	FPA	0	1
Campeonato Nacional de Lançamentos Longos	24/02/2019	Vagos	FPA	1	0
Título Técnico Nacional (Jún+Sub18)Juv)PC	02/03/2019	Alparça	FPA	9	1
Campeonato Distrital de Juvenis	16/03/2019 a 30/03/2019	Visou	AAV	4	6
Campeonato Distrital de Infantis	16/03/2019 a 30/03/2019	Visou	AAV	1	0
Campeonato Distrital de Iniciados	23/03/2019 a 24/03/2019	Visou	AAV	2	2
Campeonato Distrital de Júniores	23/03/2019 a 24/03/2019	Visou	AAV	4	7
33º Atleta Completo/Tetratlo	06/04/2019 a 07/04/2019	Visou	AAV	5	7
15º An Jovem	Em data a anunciar	Visou	AAV	1	1
29º Salto em Altura em Sala	Em data a anunciar	Visou	AAV	6	8
37º Torneio Olímpico Jovem Distrital	13/04/2019 a 14/04/2019	Visou	AAV	6	8
IV Meeting Internacional de Atletismo Integrado	27/04/2019	Visou	AAV e AMV	6	8
58º Grande Prémio Internacional de Visou	12/05/2019	Visou	AAV	2	2
33º Atleta Completo Nacional	18/05/2019 a 19/05/2019	Lisboa	FPA	2	2
Campeonato Distrital Absoluto	18/05/2019 a 19/05/2019	Visou	AAV	4	7
Fim de tarde Atléica - Dardo	06/06/2019	Visou	AAV	3	6
38º Torneio Olímpico Jovem Nacional	08/06/2019 a 09/06/2019	Lagoa - Algarve	FPA	4	7
Fim de tarde Atléica - Corrida	13/06/2019	Visou	AAV	3	6
Fim de tarde Atléica - Comprimento	27/06/2019	Visou	AAV	4	7
20º Meeting Internacional de Atletismo Guarda	05/07/2019	Guarda	AAG	2	1
Campeonato Nacional de Sub 20 (Juniões)	06/07/2019 a 07/07/2019	Viana do Castelo	FPA	2	1
Campeonato Nacional de Sub18 (Juvenis)	13/07/2019 a 14/07/2019	Fátima	FPA	2	1

